



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 – FMS - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Biguaçu, por meio do Secretário Municipal de Administração, Sr. **VINICIUS HAMILTON DO AMARAL**, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021), designando ainda o Pregoeiro e Equipe de Apoio, por meio da Portaria nº 647/2023, de 02 de fevereiro de 2023 e Comissão Permanente de Licitação – CPL, por meio da Portaria nº 948/2022, de 18 de março de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo tipo **MENOR PREÇO**, o qual será regida pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Lei complementar n.º 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 05/05/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h15min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: < ComprasBR.com.br >

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversada Pregoeiro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE BIGUAÇU, conforme especificações do edital e seus anexos.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2023 e 2024, os quais serão apresentados nas Solicitação de Compras pelos elementos da Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da Sessão Pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, a ser exclusivamente enviada pela plataforma <ComprasBR.com.br> .

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.

3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no <ComprasBR.com.br> , que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

4.3 Não poderão participar deste Pregão:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- I) Empresa sob falência, salvo os casos previstos no item 11.4 alínea “k” deste Edital, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas por se tratar de objeto comum, simples e de pequena monta assegurando ampla competitividade, controladoras, e coligadas ou subsidiárias entre si;
- II) Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;
- III) Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresada qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

- 5.1 A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <ComprasBR.com.br> até a data e horário marcados para abertura da Sessão Eletrônica, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 A Licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos produtos cotados, contudo, só será motivo para desclassificação a ausência da identificação do produto na proposta readequada.
- 5.3 O licitante deverá informar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o lote, em reais (R\$), com até quatro casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, tendo como marco inicial a data da Sessão Eletrônica.
- 5.5 As empresas deverão **declarar** que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.
- 5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.8 Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.9 Até a abertura da Sessão Eletrônica, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10 A proposta de preços a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

5.9.1 Razão social e CNPJ da empresa Licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, **declaração** de que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a especificação do objeto, a marca e/ou modelo do produto cotado, bem como o valor total do lote e o valor unitário de cada item.

5.9.2 Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência, em dias úteis, no prazo determinado, a contar do recebimento da Solicitação de Compras.

5.10 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.11 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <ComprasBR.com.br>.

6.2 Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2 Somente os **Licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, as **Licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado no valor de R\$ 0,0001 e registrado no sistema.
- 8.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <ComprasBR.com.br>.

SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 9.1 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos, no



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

modo de disputa Aberto, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro irá negociar o preço ofertado diretamente com a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

9.3 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor **por item ou por lote superior ao orçamento estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.**

9.4 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.5 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.7 Para efeito da proposta de preços readequada será considerado o último lance cadastrado no sistema <ComprasBR.com.br>.

9.8 No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** por item, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.2 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

10.3 Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor por lote/item.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5 O resultado desta licitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Biguaçu, disponível na internet, no endereço <bigua.sc.gov.br> e no <ComprasBR.com.br>.

10.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as Licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 Os Licitantes deverão inserir a documentação exigida para habilitação em campo específico do sistema, devendo ser cadastrado juntamente com a proposta inicial, sob pena de inabilitação. Ao cadastrar os documentos, ficam cientes que estão declarando o pleno atendimento aos requisitos habilitatórios.

11.2 Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja exigido durante a fase de habilitação, a empresa deverá remeter a documentação exigida na habilitação, bem como, a proposta atualizada para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Biguaçu, com endereço na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, CEP 88.160-116, no prazo de 5 (cinco) dias.

11.3 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.

11.4 Para fins de habilitação, os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Ato constitutivo, estatuto social e/ou a última alteração consolidada** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto**, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública ou privada dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços;
- c) **Cédula de Identidade e registro comercial**, no caso de empresa individual (MEI);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) **Certidão Negativa de regularidade fiscal para com o FGTS;**
- f) **Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Federal**, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- g) **Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;**
- h) **Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;**
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT**
- j) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**
- k) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 8.666/93; Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; Os Licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer Licitante.
- l) **Declaração** de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio Licitante;
- m) **Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- n) **Atestado(s) de Qualificação Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando que adquiriu com a LICITANTE materiais semelhantes e compatíveis com o OBJETO deste EDITAL, e que estes foram entregues de forma satisfatória. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE ou por revenda ou filial. Apenas será admitido atestado emitido em que a LICITANTE, sede ou filial, tenha sido a sociedade responsável pelo fornecimento de materiais similares, compatíveis com o OBJETO deste EDITAL. Cada atestado deverá conter:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

n.1) Nome, endereço eletrônico e telefone do(s) contato(s), ou outra forma que permita a Administração da Prefeitura de Biguaçu estabelecer contato com a empresa atestadora, se necessário;

n.2) Discriminação dos itens adquiridos, em nível de detalhes que permita a sua perfeita identificação, que deverá ser necessariamente compatível em característica com os itens do **Anexo III - Termo de Referência** desta licitação.

o) As Licitantes deverão anexar ao sistema, Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os itens em que a **legislação exige**. Publicado e dentro da validade. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá **GRIFAR**, bem como indicar a qual item se refere o documento a fim de facilitar a visualização e o julgamento. Na hipótese de o medicamento possuir isenção de registro, deverá ser anexada **Declaração de Isenção de Registro** expedida pelo Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, caso o produto ofertado seja isento de registro. Nos moldes do item 11.1 deste edital, sob pena de inabilitação.

p) Para os medicamentos comuns deverá ser anexado junto a sistema a Autorização de Funcionamento – AFE, já para os medicamentos controlados deverá ser anexado junto a sistema Autorização Especial – AE para medicamentos especiais. Nos moldes do item 11.1 deste edital, sob pena de inabilitação.

11.5 Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

11.6 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em via original com assinatura digital ou autenticada, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou também cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

11.8 As declarações e documentos devem estar de acordo com o item 11.7, entretanto poderão ser inseridas no sistema sem as autenticações exigidas, desde que, estas sejam encaminhadas com as devidas autenticações conforme esta disposto no item 11.3.

11.9 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da Licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.10 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.11 O não atendimento de qualquer das condições previstas neste instrumento convocatório provocará inabilitação do Licitante.

11.12 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

11.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

12.1 Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.3 Os recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser anexadas pelo Licitante em campo próprio do Sistema Eletrônico.

12.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no item 12.1, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

12.7 Caso a Licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.8 É assegurada vista dos autos às Licitantes interessadas no setor de Diretoria de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Biguaçu, localizada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao Licitante que, satisfeitas as condições do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

SEÇÃO XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Os vencedores desta licitação serão convocados após a publicação do resultado e homologação para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo I.

14.2 As empresas adjudicatárias deverão assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

14.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se-á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei nº. 10.520/2002.

14.4 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação.

14.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a(s) Licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.

14.6 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens.

14.7 Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.8 A existência do Registro de Preços não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.
- 14.9 Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial e na página internet da Prefeitura, ficando disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.10 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, a contar da sua assinatura.
- 14.11 A formalização do pedido de entrega dos produtos será por meio da emissão de Solicitação de Compras, a ser enviada para o e-mail indicado pela Licitante DETENTORA DA ATA.
- 14.12 Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, em dias úteis.
- 14.13 Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a contratada não possua vínculo com essas instituições bancárias deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED – Transferência Eletrônica Disponível).
- 14.14 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art.5º da Lei nº 8.666/1993.
- 14.15 Respeitadas as condições previstas neste Edital/Ata de Registro de Preços, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- 14.16 Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.
- 14.17 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Das Obrigações da DETENTORA DA ATA:

- 15.1.1 manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.1.2 dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo as quantidades solicitadas no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Solicitação de Fornecimento;

15.1.3 solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado e apresentar comprovação para que o pedido seja analisado pela Prefeitura de Biguaçu/SC.

15.2 Das Obrigações da Prefeitura de Biguaçu:

15.2.1 assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos Licitantes vencedores;

15.2.2 emitir a Solicitação de Compras com as quantidades solicitadas de cada item para fornecimento, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Biguaçu;

15.2.3 acompanhar a entrega dos produtos

15.2.4 notificar a empresa DETENTORA DA ATA de quaisquer irregularidades e divergências encontradas;

15.2.5 efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;

15.2.6 fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

15.2.7 analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa DETENTORA DA ATA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

SEÇÃO XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Será cancelado o registro da DETENTORA DA ATA que:

- a) descumprir total ou parcialmente as condições do Edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar adequar os preços aos praticados no mercado;
- c) não assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente (Solicitação de Compras) no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável;
- d) O registro da DETENTORA DA ATA poderá, ainda, ser cancelado, quando devidamente comprovados caso fortuito ou força maior que venham a comprometer a execução do contrato ou por razões de interesse público.

SEÇÃO XVII – DAS PENALIDADES

17.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e com fundamento nos artigos da lei 8666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I) Advertência ou Notificação conforme item 17.2;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- II) Multa conforme item 17.5;
- III) Suspensão e impedimentos conforme item 17.3;
- IV) Declaração de inidoneidade; conforme item 17.4;

17.1.1 As penalidades dos incisos III e IV poderão ser aplicadas e asseguradas à defesa prévia da Contratada com abertura de respectivo processo administrativo.

17.1.2 As penalidades dos incisos I e II poderão ser aplicadas pelo fiscal ou setor responsável do contrato sem necessidade de abertura de processos administrativos ao verificar o agravo da CONTRATADA.

17.1.3 As penalidades previstas no item 17.1 incisos I, II, III e IV poderão ser aplicadas simultaneamente ou separadamente.

17.1.3.1 Cada penalidade é independente entre si.

17.1.3.2 A aplicação dos incisos I, II, III, IV do item 17.1 perdurara os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município.

17.1.4 A reabilitação da Contratada perante o Município poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA;

- a) Ressarci o Município dos prejuízos resultantes;
- b) Quitar as Multas aplicadas;
- c) Somente depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas

17.2 Advertência ou Notificação

17.2.1 A sanção de advertência ou Notificação consiste em uma comunicação formal que poderá ser através dos seguintes meios de comunicação, AR, Ofício, Carta, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório à CONTRATADA, advertindo-lhe sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se lhe confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

17.2.1.1 A empresa será Notificada ou Advertida apenas uma vez; se a CONTRATADA não tomar adoção das medidas corretivas cabíveis ou sendo reincidente será aplicado o que consta nos incisos “II, III e IV” do item 17.1;

17.3 Suspensão e impedimentos

17.3.1 Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3.2 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do item 17.7.6 e alcançar o total de pontos descritos a seguir, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas no item 17.7.4, Tabela 1, poderá ter as seguintes punições:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) (**≥50 Pontos**), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município;
- b) (**41 a 49,5 Pontos**), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- c) (**36 a 40,5 Pontos**), Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- d) (**25 a 35,5 Pontos**), Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- e) (**15 a 24,5 Pontos**), Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
- f) (**10 a 14,5 Pontos**), Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.
- g) (**01 a 9,5 Pontos**), Suspensão da Ata de Registro de Preços que participa.

17.3.2.1 Aplicada às sanções do item 17.3.2 nas alíneas “a, b, c, d, e, f, g” a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

17.4 Declaração de inidoneidade;

17.4.1 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas no item 17.7.6, na tabela 3, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas Tabela 1, item 17.7.4, poderão ter as seguintes punições:

- a) (**≥50 Pontos**) Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria - Geral da União.

17.4.1.1 Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios, enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas e outras sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.4.1.2 Aplicada às sanções do item 17.4.1 a alínea “a”, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

17.5 Multas:

17.5.1 A sanção de multa é aplicada ao fornecedor que descumpriu obrigação assumida no ajuste contratual realizado com a Administração.

17.5.2 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do item 17.7.6 e alcançar ou ultrapassar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas no item 17.7.4 da tabela 1, poderão ter as seguintes multas quando alcançar:

- I) **(1 a 2,5 Pontos)** Multa de R\$50,00 reais;
- II) **(3 a 4,5 Pontos)** Multa de 0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de ;
- III) **(5 a 9,5 Pontos)** Multa de 5% até 10% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras;
- IV) **(10 a 14,5 Pontos)** Multa de 10% até 15% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras;
- V) **(15 a 24,5 Pontos)** Multa de 15% até 20% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras;
- VI) **(25 a 35,5 Pontos)** Multa de 20% até 25% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras;
- VII) **(35 a 49,5 Pontos)** Multa de 25% até 30% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras;
- VIII) **(≥ 50 Pontos)** Multa de 30% do valor total do contrato.

17.5.2.1 Ficando ao critério da administração a aplicação porcentagem da multa em cima dos valores do contrato ou dos valores das Solicitações de Compras.

17.5.2.2 Aplicada às sanções do item 17.5.2 incisos I, II, III, IV, V, VI, V, VI, VII, VIII a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

17.5.3 As multas não poderão ultrapassar o valor de 30% do valor total do contrato.

17.5.3.1 Só poderá ultrapassar 30% do valor total do contrato em casos de ressarcimento de danos causados por culpa da CONTRATADA à CONTRATANTE ou a Terceiros.

17.5.4 Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação da Multa ou Rescisão Unilateral do contrato, ou aplicação de ambas simultaneamente.

17.5.5 O tempo inicial para incidência da multa estipulada, será a data correspondente a do adimplemento e o termo final será a data o efetivo pagamento ou desta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.5.6 Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, a garantia apresentada pelo adjudicatário, será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

17.5.7 Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

- a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) O não pagamento da multa pela Contratada após seu vencimento ou esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido referente a multas aplicadas oriundas deste contrato à CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

17.5.8 Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda a CONTRATANTE aplicar-lhe multa a CONTRATADA de até 100% (cem por cento) do valor atualizado do dano causado ao Município para reparação dos prejuízos resultantes.

17.5.8.1 Fica a critério da administração pública a aplicação dos itens 17.2, 17.3, 17.4 e 17.5, unicamente ou ambas simultaneamente.

17.5.8.2 Poderá ser aplicada Simultaneamente Multas, Suspensão, advertência, impedimentos e Declaração de inidoneidade, sendo que a quitação de uma não desobriga o cumprimento da outra. Ficando-as ao critério da administração pública.

17.5.9 O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, AR, e-mail, ofício, pessoalmente ou notificação via cartório.

17.5.9.1 A defesa ou recurso deverá ser feito por escrito e protocolada no setor de Protocolos do Município de Biguaçu.

17.5.9.2 Decorrido o prazo para defesa e não havendo a apresentação da mesma imputar-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados.

17.5.10 O envio de Carta, AR, e-mail, ofício ou notificação via cartório, para a comunicação da Notificação, Advertência, Suspensão, Impedimento ou declaração de inidoneidade. Sendo que o envio dos mesmos para o endereço que a Contratada declarou e não sendo recebida, por não existir mais a sua sede naquele local indicado por mudança ou outros motivos, será considerado como notificada e advertida, pois a empresa tem o dever de manter seu endereço postal e de e-mail atualizados junto do Setor de Contratos e no referido processo licitatório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.5.10.1 As Notificações, Advertências, aplicações de Multas poderão ser feitas através de Carta, e-mail, ofício, Ar e notificação via cartório feita pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor de Compras do Município de Biguaçu;

17.5.11 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; as sanções administrativas previstas no Art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997; as sanções do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992; as sanções do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) trouxe a obrigatoriedade dos entes públicos, de todos os Poderes e Esferas de Governo, manterem este cadastro atualizado. Todas as sanções citadas aplicam-se a este contrato e todos os documentos anexo a ele.

17.5.12 Quando aplicado alguma penalidade deste contrato será dada publicidade nos órgãos de publicação oficial e jornais de grande circulação no estado.

17.6 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.6.1 A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

17.7 DA PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES E VALORES DAS MULTAS E TABELA DE PONTUAÇÃO E DISCRITIVA DAS PENALIDADES.

17.7.1 Com fundamento nas leis federais 8666/93, Lei n.º 10.520/2002, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e cláusulas deste contrato. Será aplicada penalidades previstas no item 17.1 se a CONTRATADA fizer uma ou mais ações descritas a seguir;

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Se fizer uma ou mais ações descritas na tabela 3.

17.7.2 Será deduzido do valor dos materiais a pagar à Contratada o valor das multas aplicadas em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c” do item 17.7.1, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 17.7.6.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.7.3 O retardamento da execução, previsto na alínea “b” do item 17.7.1, estará configurado quando a CONTRATADA:

- I) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (Cinco) dias contados da data constante na Solicitação de Compras;
- II) Deixar de entregar, sem causa justificada, os materiais definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 5 (cinco) dias intercalados.

17.7.4 A falha na execução do contrato, prevista na alínea “c” do item 17.7.1, estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do item 17.7.6, e alcançar o total de 15 (quinze) pontos para mais, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas para todas as punições na tabela 1 a seguir:

| TABELA 1- PONTOS REFERENTE A INFRAÇÃO | |
|---------------------------------------|--------------------|
| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
| 0,5 | 0,5 |
| 1 | 1 |
| 2 | 3 |
| 3 | 4 |
| 4 | 6 |
| 5 | 9 |
| 6 | 20 |
| 7 | 50 |

17.7.5 O comportamento, previsto na alínea “e” do item 17.7.1, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

17.7.6 Pelo descumprimento das **obrigações contratuais**, a Administração aplicará multas e punições conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

| TABELA 2 – Pontuação e Correspondência | | |
|--|--|--|
| PONTUAÇÃO | CORRESPONDÊNCIA DA MULTA | CORRESPONDÊNCIA DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTOS E INIDONEIDADE |
| 01 a 2,5 | R\$50 reais | ## |
| 03 a 4,5 | 0,33% até 5% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras | ## |
| 05 a 9,5 | 5% até 10% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras | ## |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | |
|-----------|---|---|
| | | |
| 10 a 14,5 | 10% até 15% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras | Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar. |
| 15 a 24,5 | 15% até 20% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras | Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu; |
| 25 a 35,5 | 20% até 25% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras | Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu; |
| 36 a 40,5 | 25% até 30% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras | Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu; |
| 41 a 49,5 | 25% até 30% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras | Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu; |
| ≥50 | 30% do valor total do contrato | Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município e Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União. |

TABELA 3 - DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU DA INFRAÇÃO | INCIDÊNCIA |
|------|-----------|------------------|------------|
|------|-----------|------------------|------------|

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|----|---|-----|------------------------------------|
| 1 | Deixa de entrega dos orçamentos em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da solicitação que pode ser feita através Carta, Ofício, AR ou e-mail | 0,5 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 2 | Ser Advertida ou Notificada mais de uma vez | 0,5 | Por ocorrência |
| 3 | Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada. | 0,5 | Por ocorrência |
| 4 | Deixar de manter o endereço sede da empresa atualizada durante a vigência do contrato. | 0,5 | Por ocorrência |
| 5 | Deixar de cumprir os prazos previstos neste contrato | 0,5 | Por empregado ou por ocorrência |
| 6 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados | 0,5 | Por ocorrência e por dia suspenso |
| 7 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, SETOR DE CONTRATOS, SETOR DE COMPRAS sem motivo justificado. | 0,5 | Por ocorrência |
| 8 | Retirar das dependências de quaisquer dos Prédios da Prefeitura de Biguaçu equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável do Contrato. | 0,5 | Por item e por ocorrência |
| 9 | Materiais não entregues | 0,5 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 10 | Serviço não prestado | 0,5 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 11 | Serviço não prestado ou Material não entregue, após 5 (cinco) dias uteis da emissão Solicitação de Compras ou da solicitação da prestação dos serviços e da entrega do material | 1 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 12 | Não conclusão do serviço | 1 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 13 | Não inicialização dos serviços no tempo determinado pela administração, setor de Contrato, Setor de Compras ou Fiscal do Contrato | 1 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 14 | Rescisão determinada por ato unilateral do Município de Biguaçu | 1 | Por ocorrência |
| 15 | Rescisão do contrato por culpa da contratada | 1 | Por ocorrência |
| 16 | Os funcionários da empresa faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício da função ou em razão dela | 1 | Por ocorrência |
| 17 | Aplicada à advertência e vencido o prazo estabelecido para sanar a irregularidade, e continuar o inadimplemento | 1 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 18 | Deixar de entregar a documentação exigida | 1 | Por ocorrência |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|----|---|---|------------------------------------|
| 19 | Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado | 1 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 20 | Deixar de cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO. | 1 | Por dia de atraso |
| 21 | Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados. | 1 | Por ocorrência |
| 22 | Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. | 1 | Por ocorrência |
| 23 | Deixar de Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária. | 1 | Por ocorrência |
| 24 | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona deste contrato. | 1 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 25 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas referentes as prestações de serviços ou documentos que constam neste contrato | 1 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 26 | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta os serviços solicitados | 1 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 27 | Atrasar a entrega do objeto | 1 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 28 | Não constar a documentação solicitada no envelope para a habilitação no certame de licitação | 1 | Por ocorrência |
| 29 | Não apresentar a documentação solicitada para a habilitação no certame de licitação | 1 | Por ocorrência |
| 30 | Não Apresentar Amostras solicitadas | 1 | Por ocorrência |
| 31 | Não Apresentar Amostras solicitadas no tempo solicitado pelo Pregoeiro ou Fiscal do Contrato | 1 | Por ocorrência |
| 32 | Entregar amostra diferente da cotada | 1 | Por ocorrência |
| 33 | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 1 | Por ocorrência |
| 34 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. | 1 | Por ocorrência |
| 35 | Inexecução parcial do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório e neste contrato; | 1 | Por ocorrência |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|----|---|---|----------------|
| 36 | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material. | 2 | Por ocorrência |
| 37 | Recusa injusta da assinatura ou retirar do respectivo instrumento de Contrato quando estipulado o prazo para tal procedimento pelo setor de contratos | 3 | Por ocorrência |
| 38 | O material cotado não atender as especificações do Edital | 3 | Por ocorrência |
| 39 | Não manter a proposta licitada, “salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado” | 4 | Por ocorrência |
| 40 | Inexecução total do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório e neste contrato; | 4 | Por ocorrência |
| 41 | Entregar material diferente do cotado ou do que está descrito no Edital | 5 | Por ocorrência |
| 42 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 5 | Por ocorrência |
| 43 | Destruir ou danificar patrimônio da prefeitura por culpa ou dolo de seus agentes. | 5 | Por ocorrência |
| 44 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais. | 5 | Por ocorrência |
| 45 | Danos causados a CONTRATANTE | 5 | Por ocorrência |
| 46 | A empresa ou seus sócios faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício da função ou em razão dela | 5 | Por ocorrência |
| 47 | Apresentar documento falso | 5 | Por ocorrência |
| 48 | Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato | 6 | Por ocorrência |
| 49 | Comporta-se de modo inidôneo ou tentar frustrar o certame de licitação | 7 | Por ocorrência |
| 50 | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal | 7 | Por ocorrência |

17.7.6.1 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, ficando a critério da administração pública a aplicação.

17.7.6.2 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela 3, com as punições do item 17.7.1.

17.7.6.3 Cada item da tabela 3 é uma hipótese da infração que a Contratada poderá vir a fazer e que deverá ser punida conforme descrito nesse contrato se for concretizada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.7.6.4 Se vir ocorrer uma infração que não foi contemplada e descrita na “Tabela 3”, poderá a administração aplicar a sanção que julgar mais conveniente.

17.7.7 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a Suspensão e impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade e o item 17.7.1 deste Edital.

17.7.7.1 Poderá ser aplicada simultaneamente e por mais de uma vez os itens da tabela 3 deste Edital.

17.7.7.2 É desnecessária a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II do item 17.1, podendo ser aplicada pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, ou pela autoridade competente.

17.7.8 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do item 17.7.6, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela1, poderá sofrer as sanções previstas nos incisos I e II do item 17.1.

17.7.9 Os pontos são acumulados por um período de 12 (doze) meses a contar da data do cometimento da infração. Sendo zerados os pontos sempre no primeiro dia de janeiro de cada ano. Por outro lado, as pontuações são retiradas do prontuário da Contratada depois desse período, ou seja, o sistema é “zerado”.

17.7.9.1 Prontuário é a soma de todas as informações a respeito da contratada no período do ano vigente e que a mesma poderá ter acesso solicitando-o ao setor de contratos.

17.7.9.2 Os pontos são acumulados e vinculados a todos os contratos que a CONTRATADA tiver ou for ter com o Município de Biguaçu criando-se um histórico dos mesmo que ficara vinculado ao prontuário da empresa.

17.7.9.3 No início de cada ano somente a pontuação é zerada, continuando os efeitos das Penalidades e Multas aplicadas a CONTRATADA.

17.8 DA RESCISÃO:

17.8.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. Sendo as causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual as seguintes:

17.8.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.8.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.8.4 O contrato poderá ser rescindindo quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos a seguir:

- I) O atraso injustificável no objeto contratado;
- II) A paralisação da entrega dos materiais sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a Gerência de Contratos, ou Fiscal do Contrato;
- III) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do Município, prejudique a execução deste instrumento contratual;
- IV) A dissolução da sociedade;
- V) A decretação da falência;
- VI) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. Do art. 67 da Lei de Licitações;
- VII) A insolvência da CONTRATADA;
- VIII) A supressão, por arte do Município, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial deste instrumento contratual além do permitido no § 1º. Do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;
- X) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município decorrentes dos materiais ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XI) O não cumprimento do objeto do contrato na sua totalidade;
- XII) Apresentar documentação falsa;
- XIII) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- XIV) Falhar na execução do contrato;
- XV) Fraudar na execução do contrato;
- XVI) Comportar-se de modo inidôneo;
- XVII) Cometer fraude fiscal;
- XVIII) Fizer declaração falsa.
- XIX) Chegar à pontuação de 15 ou mais pontos conforme tabela1 do item 22.5.4

17.8.5 Para os incisos “I, II, III, IV, V, VI, VII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX” do item 17.8.4 a rescisão a ser aplicada será multa e sanções previstas em conformidade nos itens 17.7.4 e 17.3.2 deste Edital. Havendo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

crédito desse contrato ou de outros contratos da Contratada com a Contratante, deste crédito será deduzido o valor da multa.

17.8.6 A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:

- I) Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE.
- II) Por acordo bilateral entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o Município;
- III) Judicial nos termos da legislação vigente da Lei 8666/93.
- IV) A CONTRATADA executar atos tais como os descritos do nos 17.8.4 e seus incisos.

17.8.7 Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA poderá ser esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à:

- I) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, tendo comprovada os prejuízos;
- II) Pagamento de custo da desmobilização e dos materiais já entregues, a ser aferido entre as partes.

17.9 JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

17.9.1 As questões decorrentes de conflitos referente a execução deste instrumento administrativamente, se houver processo administrativo, serão processadas e julgadas pelo Setor de Contratos, se houver recurso à segunda instância, caberá à Procuradoria examinar a decisão proferida em primeira instância e julgar se foi acertada ou não.

17.9.2 O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, AR, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório.

SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Prefeitura Municipal de Biguaçu reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

18.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site <bigua.sc.gov.br>, <ComprasBR.com.br> ou no setor de Licitações e Contratações da Prefeitura de Biguaçu/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.3 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação, poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do site <ComprasBR.com.br>.

18.4 A Prefeitura de Biguaçu poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites <bigua.sc.gov.br>, <ComprasBR.com.br> e no Diário Oficial dos Municípios.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

19 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- b) Anexo II– Especificação dos Lotes;
- c) Anexo III - Termo de Referência;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração – MENORES;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração – INEXISTÊNCIA.

Biguaçu, 18 de abril de 2023.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Vinicius Hamilton do Amaral

Secretário de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro – aqui representado pelo Secretário de Administração, Sr. **VINICIUS HAMILTON DO AMARAL**, por delegação de competência (Portaria nº 660/2019, de 19/03/2019), e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº ,

neste ato representada pelo(a) Sr(a) . , CPF nº, acordam proceder, nos termos, referente ao

Pregão Eletrônico nº /2023, homologado em ___/___/2023, sujeito às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e ao respectivo edital, o registro de preços referente ao(s) Lote(s) abaixo discriminados:

| Produto | Valor Estimado | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------------|----------------|----------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE (R\$) | | | |

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 1 ano, a contar da data da assinatura, até ___/___/2023, sendo que no caso de esgotar as quantidades registradas em Ata, a sua vigência fica automaticamente encerrada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Biguaçu, de

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

– REPRESENTANTE LEGAL

..... de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

| Número | Material | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|--------|---|-------------------|------------|----------------|--------------------|
| 1 | Acetato de retinol 50.000 ui + colecalciferol 10.000 ui solução oral gotas 10 ml | FR | 10000 | R\$ 10,2400 | R\$ 102.400,0000 |
| 2 | ACICLOVIR 200 MG | COMP | 120000 | R\$ 0,3900 | R\$ 46.800,0000 |
| 3 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG | COMP | 1200000 | R\$ 0,0700 | R\$ 84.000,0000 |
| 4 | ÁCIDO FOLICO 5 MG | COMP | 300000 | R\$ 0,1300 | R\$ 39.000,0000 |
| 5 | ALBENDAZOL 400 MG | COMP | 40000 | R\$ 0,6100 | R\$ 24.400,0000 |
| 6 | ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML; | FR | 40000 | R\$ 1,9400 | R\$ 77.600,0000 |
| 7 | alendronato sódico 70 MG | COMP | 40000 | R\$ 0,3700 | R\$ 14.800,0000 |
| 8 | ALOPURINOL 300 MG | COMP | 200000 | R\$ 0,5000 | R\$ 100.000,0000 |
| 9 | AMIODARONA 200MG | COMP | 200000 | R\$ 0,8600 | R\$ 172.000,0000 |
| 10 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG | COMP | 1000000 | R\$ 0,1300 | R\$ 130.000,0000 |
| 11 | AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG | COMP | 450000 | R\$ 3,3600 | R\$ 1.512.000,0000 |
| 12 | AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 75 ML | FR | 15000 | R\$ 30,8300 | R\$ 462.450,0000 |
| 13 | AMOXICILINA 500MG; | COMP | 500000 | R\$ 0,4400 | R\$ 220.000,0000 |
| 14 | AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO 60 ML - 271111 | FR | 25000 | R\$ 7,0000 | R\$ 175.000,0000 |
| 15 | ANLODIPINO BESILATO 5 MG | COMP | 1300000 | R\$ 0,3800 | R\$ 494.000,0000 |
| 16 | ATENOLOL 50 MG | COMP | 1100000 | R\$ 0,1100 | R\$ 121.000,0000 |
| 17 | AZITROMICINA 500 MG; | COMP | 200000 | R\$ 1,2300 | R\$ 246.000,0000 |
| 18 | AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 600MG | FR | 10000 | R\$ 13,9400 | R\$ 139.400,0000 |
| 19 | BIPERIDENO 2 MG | COMP | 90000 | R\$ 0,4200 | R\$ 37.800,0000 |
| 20 | CAPTOPRIL 25 MG | COMP | 1400000 | R\$ 0,0500 | R\$ 70.000,0000 |
| 21 | CARBAMAZEPINA 200 MG | COMP | 600000 | R\$ 0,7300 | R\$ 438.000,0000 |
| 22 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML | FR | 1000 | R\$ 18,5600 | R\$ 18.560,0000 |
| 23 | Carbonato de Cálcio 600 + vitamina D 400 Mg | COMP | 500000 | R\$ 0,2400 | R\$ 120.000,0000 |
| 24 | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG | COMP | 500000 | R\$ 0,5300 | R\$ 265.000,0000 |
| 25 | CARVEDILOL 12,5 MG | COMP | 650000 | R\$ 0,5600 | R\$ 364.000,0000 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|----|--|------|---------|-------------|------------------|
| 26 | CARVEDILOL 6,25 MG | COMP | 650000 | R\$ 0,8500 | R\$ 552.500,0000 |
| 27 | CASTANHA DA ÍNDIA 100MG | COMP | 420000 | R\$ 0,2600 | R\$ 109.200,0000 |
| 28 | CEFALEXINA 500 MG | COMP | 500000 | R\$ 0,9600 | R\$ 480.000,0000 |
| 29 | CEFALEXINA ,50MG/ML,PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML | FR | 12000 | R\$ 21,0200 | R\$ 252.240,0000 |
| 30 | Cetoconazol 2% Shampoo frasco 100 ML | FR | 5000 | R\$ 15,1700 | R\$ 75.850,0000 |
| 31 | CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML | FR | 150 | R\$ 15,2200 | R\$ 2.283,0000 |
| 32 | CINARIZINA 25 MG | COMP | 500000 | R\$ 0,3800 | R\$ 190.000,0000 |
| 33 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG | COMP | 450000 | R\$ 0,3700 | R\$ 166.500,0000 |
| 34 | CLINDAMICINA 300 MG | COMP | 30000 | R\$ 3,2200 | R\$ 96.600,0000 |
| 35 | clonazepam 2,5mg/ml solução oral/gotas | FR | 8000 | R\$ 3,8400 | R\$ 30.720,0000 |
| 36 | CLOPIDOGREL 75 MG | COMP | 900000 | R\$ 0,5900 | R\$ 531.000,0000 |
| 37 | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG | COMP | 3000 | R\$ 1,7400 | R\$ 5.220,0000 |
| 38 | CLORPROMAZINA 100 MG | COMP | 150000 | R\$ 0,5600 | R\$ 84.000,0000 |
| 39 | CLORPROMAZINA 25 MG | AMP | 300000 | R\$ 0,4600 | R\$ 138.000,0000 |
| 40 | Colagenase associada c/ cloranfenicol 0,6 ui + 1% pomada bisnaga 30G | BIS | 10000 | R\$ 24,6600 | R\$ 246.600,0000 |
| 41 | COLCHICINA 0,5 MG | COMP | 80000 | R\$ 0,7800 | R\$ 62.400,0000 |
| 42 | Dexametasona 1 mg/ml Solução Oftalmica esteril frasco 5 ml | FR | 2000 | R\$ 9,9400 | R\$ 19.880,0000 |
| 43 | DEXAMETASONA 0,1% CREME | CX | 18000 | R\$ 2,2300 | R\$ 40.140,0000 |
| 44 | DIAZEPAM 10MG | AMP | 405000 | R\$ 0,1300 | R\$ 52.650,0000 |
| 45 | DIGOXINA 0,25 MG | COMP | 90000 | R\$ 0,2200 | R\$ 19.800,0000 |
| 46 | SIMETICONA 40 MG (DIMETICONA) | COMP | 300000 | R\$ 0,1900 | R\$ 57.000,0000 |
| 47 | Simeticona 75mg/ml suspensão oral – gotas frasco 10 ml | FR | 10000 | R\$ 3,3500 | R\$ 33.500,0000 |
| 48 | DIPIRONA SÓDICA 500MG | COMP | 1200000 | R\$ 0,2200 | R\$ 264.000,0000 |
| 49 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML | FR | 20000 | R\$ 1,8700 | R\$ 37.400,0000 |
| 50 | Enalapril Maleato 10 Mg | COMP | 1800000 | R\$ 0,2300 | R\$ 414.000,0000 |
| 51 | ESCOPOLAMINA BUTIL BROMETO + PARACETAMOL 10MG/+ 500 MG | COMP | 500000 | R\$ 1,7700 | R\$ 885.000,0000 |
| 52 | ESPIRONOLACTONA 25 MG | COMP | 750000 | R\$ 0,4100 | R\$ 307.500,0000 |
| 53 | ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG | UN | 10000 | R\$ 1,2600 | R\$ 12.600,0000 |
| 54 | FENITOÍNA SÓDICA 100 MG | COMP | 100000 | R\$ 0,2500 | R\$ 25.000,0000 |
| 55 | FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG | COMP | 120000 | R\$ 0,3400 | R\$ 40.800,0000 |
| 56 | FENOBARBITAL, SÓDICO, 40MG/ML SUSPENÇÃO ORAL | FR | 1000 | R\$ 6,6800 | R\$ 6.680,0000 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|------|---------|-------------|--------------------|
| 57 | FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO GOTAS FRASCO 20 ML | FR | 8000 | R\$ 7,1200 | R\$ 56.960,0000 |
| 58 | FINASTERIDA 5 MG | COMP | 450000 | R\$ 1,4600 | R\$ 657.000,0000 |
| 59 | FLUCONAZOL 150 MG | CAP. | 70000 | R\$ 0,7400 | R\$ 51.800,0000 |
| 60 | FLUORESCINA 0,01 | UN | 100 | R\$ 39,6100 | R\$ 3.961,0000 |
| 61 | FLUOXETINA 20 MG | CAP. | 1000000 | R\$ 0,1600 | R\$ 160.000,0000 |
| 62 | FUROSEMIDA 40 MG | COMP | 800000 | R\$ 0,1100 | R\$ 88.000,0000 |
| 63 | GLIBENCLAMIDA 5 MG | COMP | 1000000 | R\$ 0,0500 | R\$ 50.000,0000 |
| 64 | GLIMEPIRIDA 2MG | COMP | 500000 | R\$ 0,1800 | R\$ 90.000,0000 |
| 65 | haloperidol 2mg/ml 20mL - 271111 | FR | 300 | R\$ 6,6400 | R\$ 1.992,0000 |
| 66 | HALOPERIDOL 5 MG; | AMP | 100000 | R\$ 0,4300 | R\$ 43.000,0000 |
| 67 | HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 4500 | R\$ 15,7300 | R\$ 70.785,0000 |
| 68 | HEPARINA SODICA 5000UI/0,25 ML | AMP | 11000 | R\$ 19,0300 | R\$ 209.330,0000 |
| 69 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG | COMP | 2300000 | R\$ 0,0700 | R\$ 161.000,0000 |
| 70 | IBUPROFENO 300MG | COMP | 600000 | R\$ 0,3200 | R\$ 192.000,0000 |
| 71 | IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML | FR | 15000 | R\$ 5,9500 | R\$ 89.250,0000 |
| 72 | IMIPRAMINA,CLORIDRATO 25 MG | COMP | 126000 | R\$ 0,6100 | R\$ 76.860,0000 |
| 73 | lpratropio brometo 0,25 Mg/MI Solução P/ inalação Frasco 20 MI | FR | 2000 | R\$ 2,7000 | R\$ 5.400,0000 |
| 74 | ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 5MG SUBLINGUAL | COMP | 120000 | R\$ 0,5200 | R\$ 62.400,0000 |
| 75 | ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 20 MG | COMP | 600000 | R\$ 0,3200 | R\$ 192.000,0000 |
| 76 | ITRACONAZOL 100 MG | CAP. | 22000 | R\$ 2,9600 | R\$ 65.120,0000 |
| 77 | IVERMECTINA 6 MG | COMP | 30000 | R\$ 1,8000 | R\$ 54.000,0000 |
| 78 | LEVODOPA,,ASSOCIADA Á BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG | COMP | 300000 | R\$ 3,6100 | R\$ 1.083.000,0000 |
| 79 | LEVODOPA,ASSOCIADA Á CARDIDOPA,250MG + 25 MG | COMP | 50000 | R\$ 1,3200 | R\$ 66.000,0000 |
| 80 | LEVODOPA,ASSOCIDA Á BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG | CAP. | 300000 | R\$ 1,8200 | R\$ 546.000,0000 |
| 81 | LEVOMEPRMAZINA 100 MG | COMP | 100000 | R\$ 1,4800 | R\$ 148.000,0000 |
| 82 | LEVOMEPRMAZINA 25 MG | COMP | 200000 | R\$ 0,7600 | R\$ 152.000,0000 |
| 83 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG | COMP | 700000 | R\$ 0,5700 | R\$ 399.000,0000 |
| 84 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG | COMP | 700000 | R\$ 0,4500 | R\$ 315.000,0000 |
| 85 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG | COMP | 700000 | R\$ 0,5000 | R\$ 350.000,0000 |
| 86 | Lidocaina Cloridrato 2% Frasco 20 ml sem vaso | FR | 5000 | R\$ 9,9500 | R\$ 49.750,0000 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|-----|---|------|---------|-------------|--------------------|
| 87 | Lidocaina solução spray 50 ml | FR | 20 | R\$ 92,0900 | R\$ 1.841,8000 |
| 88 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GELEIA BISNAGA 30G | BIS | 4000 | R\$ 6,5100 | R\$ 26.040,0000 |
| 89 | LOÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINA 'A' E 'E' E LECITINA DE SOJA, LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE E VITAMINAS QUE REVITALIZA A PELE. FRASCO 200ML | UN | 12000 | R\$ 14,5500 | R\$ 174.600,0000 |
| 90 | LORATADINA 10 MG | COMP | 650000 | R\$ 0,3100 | R\$ 201.500,0000 |
| 91 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML | FR | 12000 | R\$ 6,6900 | R\$ 80.280,0000 |
| 92 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG | COMP | 3000000 | R\$ 0,2300 | R\$ 690.000,0000 |
| 93 | LUBRIFICANTE OFTÁLMICO ESTÉRIL USO EXTERNO FRASCO 15ML | FR | 5000 | R\$ 51,7300 | R\$ 258.650,0000 |
| 94 | MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG | COMP | 750000 | R\$ 0,2800 | R\$ 210.000,0000 |
| 95 | METFORMINA CLORIDRATO 850MG | COMP | 1600000 | R\$ 0,2000 | R\$ 320.000,0000 |
| 96 | metformina cloridrato 500 mg | COMP | 1500000 | R\$ 0,2200 | R\$ 330.000,0000 |
| 97 | METILDOPA 250 MG | COMP | 120000 | R\$ 0,6800 | R\$ 81.600,0000 |
| 98 | METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO 10MG | COMP | 500000 | R\$ 0,1500 | R\$ 75.000,0000 |
| 99 | METOPROLOL SUCCIONATO 25MG | COMP | 900000 | R\$ 0,5900 | R\$ 531.000,0000 |
| 100 | metoprolol sal succinato 50 mg | COMP | 1000000 | R\$ 1,0900 | R\$ 1.090.000,0000 |
| 101 | METRONIDAZOL 100MG/G,CREME VAGINAL,BISNAGA 50G | TB | 8000 | R\$ 8,3600 | R\$ 66.880,0000 |
| 102 | METRONIDAZOL 250MG; | COMP | 150000 | R\$ 0,2600 | R\$ 39.000,0000 |
| 103 | MICONAZOL 2% CREME VAGINAL COM APLICADOR BISNAGA 80G | TB | 10000 | R\$ 12,7500 | R\$ 127.500,0000 |
| 104 | NEOMICINA + BACITRACINA MG+ 250 U.I/G POMADA BISNAGA 10 G | TB | 18000 | R\$ 3,5600 | R\$ 64.080,0000 |
| 105 | NIMESULIDA 100MG | COMP | 750000 | R\$ 0,1700 | R\$ 127.500,0000 |
| 106 | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML | FR | 1000 | R\$ 9,3600 | R\$ 9.360,0000 |
| 107 | NITROFURANTOÍNA 100MG | COMP | 450000 | R\$ 0,3700 | R\$ 166.500,0000 |
| 108 | ÓLEO MINERAL 100 ML | FR | 3000 | R\$ 5,8300 | R\$ 17.490,0000 |
| 109 | OMEPRAZOL 20MG | CAP. | 3800000 | R\$ 0,3900 | R\$ 1.482.000,0000 |
| 110 | PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML | FR | 20000 | R\$ 1,9700 | R\$ 39.400,0000 |
| 111 | PARACETAMOL 500 MG; | COMP | 1000000 | R\$ 0,2500 | R\$ 250.000,0000 |
| 112 | PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500 MG+30MG COMPRIMIDO | COMP | 450000 | R\$ 0,8100 | R\$ 364.500,0000 |
| 113 | PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML | FR | 5000 | R\$ 4,9800 | R\$ 24.900,0000 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|-----|---|------|---------|-------------|------------------|
| 114 | POLIVITAMINICOS COMPRIMIDOS + SAIS MINERAIS | COMP | 450000 | R\$ 0,1500 | R\$ 67.500,0000 |
| 115 | POLIVITAMÍNICO COM SAIS MINERAIS XAROPE 120 ML | FR | 1000 | R\$ 7,6800 | R\$ 7.680,0000 |
| 116 | PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML | FR | 10000 | R\$ 7,2000 | R\$ 72.000,0000 |
| 117 | PREDNISONA 20 MG | COMP | 450000 | R\$ 0,4800 | R\$ 216.000,0000 |
| 118 | PREDNISONA 5 MG | COMP | 450000 | R\$ 0,1800 | R\$ 81.000,0000 |
| 119 | PROMETAZINA CLORIDRATO,25MG | COMP | 450000 | R\$ 0,2900 | R\$ 130.500,0000 |
| 120 | PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG | UN | 900000 | R\$ 0,0800 | R\$ 72.000,0000 |
| 121 | PROXIMETACAÍNA (COLÍRIO) 5MG/ML | FR | 500 | R\$ 11,9900 | R\$ 5.995,0000 |
| 122 | RANITIDINA,CLORIDRATO 150MG | COMP | 450000 | R\$ 1,0200 | R\$ 459.000,0000 |
| 123 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE 27,9G | 13 | 15000 | R\$ 1,3300 | R\$ 19.950,0000 |
| 124 | SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES | FR | 20000 | R\$ 21,2200 | R\$ 424.400,0000 |
| 125 | SINVASTATINA 20 MG | CAP. | 1600000 | R\$ 0,1900 | R\$ 304.000,0000 |
| 126 | SINVASTATINA 40 MG | COMP | 1000000 | R\$ 0,3100 | R\$ 310.000,0000 |
| 127 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL INFANTIL 30 ML | FR | 500 | R\$ 5,5800 | R\$ 2.790,0000 |
| 128 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 50G | BIS | 4000 | R\$ 9,4900 | R\$ 37.960,0000 |
| 129 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400+80 MG, | COMP | 450000 | R\$ 0,3000 | R\$ 135.000,0000 |
| 130 | Sulfametoxazol + trimetoprima,40mg+8mg/ml , suspensão oral frasco 50 ml | UN | 1000 | R\$ 7,2800 | R\$ 7.280,0000 |
| 131 | SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS FRASCO COM 30 ML | FR | 5000 | R\$ 2,0400 | R\$ 10.200,0000 |
| 132 | SULFATO FERROSO 40 MG | COMP | 900000 | R\$ 0,0800 | R\$ 72.000,0000 |
| 133 | TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML | FR | 4500 | R\$ 10,4200 | R\$ 46.890,0000 |
| 134 | TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML | FR | 4500 | R\$ 16,3700 | R\$ 73.665,0000 |
| 135 | tropicamida colirio 10mg/ml | FR | 450 | R\$ 21,8800 | R\$ 9.846,0000 |
| 136 | VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CÁPSULAS | CAP. | 300000 | R\$ 0,5500 | R\$ 165.000,0000 |
| 137 | VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML | FR | 2000 | R\$ 8,6500 | R\$ 17.300,0000 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|-----|--|------|--------|-------------|------------------|
| 138 | VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDOS | COMP | 450000 | R\$ 0,9100 | R\$ 409.500,0000 |
| 139 | VARFARINA SÓDICA 5 MG | COMP | 420000 | R\$ 0,3300 | R\$ 138.600,0000 |
| 140 | verapamil cloridrato, 80mg -13384 | COMP | 110000 | R\$ 0,3900 | R\$ 42.900,0000 |
| 141 | VITAMINA COMPLEXO B | COMP | 500000 | R\$ 0,2400 | R\$ 120.000,0000 |
| 142 | VITAMINA COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL | FR | 1000 | R\$ 11,5400 | R\$ 11.540,0000 |
| 143 | XAROPE GUACO 0,25 MG/ML 120 ML | FR | 7000 | R\$ 3,7200 | R\$ 26.040,0000 |
| 144 | ACETILCISTEINA 10%, AMPOLA | AMP | 2000 | R\$ 4,0700 | R\$ 8.140,0000 |
| 145 | ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML | AMP | 200 | R\$ 13,6500 | R\$ 2.730,0000 |
| 146 | Adenosina 6mg/2ml | AMP | 300 | R\$ 13,9700 | R\$ 4.191,0000 |
| 147 | Amicacina sulfato 250mg/ml | AMP | 400 | R\$ 7,5700 | R\$ 3.028,0000 |
| 148 | AMINOFILINA 24 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML | AMP | 1000 | R\$ 1,4200 | R\$ 1.420,0000 |
| 149 | AMIODARONA 50MG/ML INJTAVEL AMPOLA 3ML | AMP | 1000 | R\$ 2,7700 | R\$ 2.770,0000 |
| 150 | ATROPINA 0,250MG/ML AMPOLA | AMP | 1000 | R\$ 1,1200 | R\$ 1.120,0000 |
| 151 | BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL | AMP | 15000 | R\$ 11,5300 | R\$ 172.950,0000 |
| 152 | BENZIL PENICILINA POTÁSSICA ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA 100000UI + 300000UI | FR | 600 | R\$ 6,9000 | R\$ 4.140,0000 |
| 153 | BENZIL PENICILINA, BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL | AMP | 10000 | R\$ 14,9400 | R\$ 149.400,0000 |
| 154 | Bicarbonato de sódio 0,084 mg/ml | AMP | 600 | R\$ 1,0900 | R\$ 654,0000 |
| 155 | Biperideno, lactato, 5mg/ml, solução injetável ampola 1ml | AMP | 300 | R\$ 2,9700 | R\$ 891,0000 |
| 156 | Brometo de N butil escopolamina + Dipirona Sódica 4 mg/ml + 500 mg/ml - Código BR0270621 | AMP | 45000 | R\$ 5,3000 | R\$ 238.500,0000 |
| 157 | Budesonida 0,25mg/ml suspensão p/ nebulização frasco 2ml | FR | 200 | R\$ 10,3700 | R\$ 2.074,0000 |
| 158 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML | AMP | 30000 | R\$ 1,8300 | R\$ 54.900,0000 |
| 159 | CEFTRIAXONA , SODICA 1G PARA USO INTRA VENOSO E INTRA MUSCULAR FRASCO | AMP | 30000 | R\$ 11,0100 | R\$ 330.300,0000 |
| 160 | CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILO INJETÁVEL ENDOVENOSO | AMP | 15000 | R\$ 6,8300 | R\$ 102.450,0000 |
| 161 | Cetoprofeno 50mg injetável Intra Muscular | AMP | 15000 | R\$ 3,0400 | R\$ 45.600,0000 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|-----|--|------|-------|--------------|------------------|
| 162 | CIMETIDINA 150 MG/ML | AMP | 5000 | R\$ 1,3900 | R\$ 6.950,0000 |
| 163 | CIPROFLOXACINO 200MG/ML BOLSAS | BOL | 1000 | R\$ 47,4600 | R\$ 47.460,0000 |
| 164 | 6582 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% | FR | 1200 | R\$ 0,6900 | R\$ 828,0000 |
| 165 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 400 | R\$ 0,7500 | R\$ 300,0000 |
| 166 | CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG | COMP | 5000 | R\$ 0,3100 | R\$ 1.550,0000 |
| 167 | CLORIDRATO DE ESMOLOL 10MG/ML | AMP | 500 | R\$ 105,0000 | R\$ 52.500,0000 |
| 168 | CLORPROMAZINA 25MG/ML | AMP | 500 | R\$ 1,6700 | R\$ 835,0000 |
| 169 | DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 700 | R\$ 3,3100 | R\$ 2.317,0000 |
| 170 | DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 2,5 ML | AMP | 50000 | R\$ 4,9500 | R\$ 247.500,0000 |
| 171 | DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO | CX | 3000 | R\$ 0,1400 | R\$ 420,0000 |
| 172 | DIAZEPAM 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML | AMP | 10000 | R\$ 1,2500 | R\$ 12.500,0000 |
| 173 | DICLOFENACO,SAL,SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML | AMP | 30000 | R\$ 1,4500 | R\$ 43.500,0000 |
| 174 | DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50MG+50MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 1ML | AMP | 4000 | R\$ 4,9400 | R\$ 19.760,0000 |
| 175 | DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG + FRUTOSE | AMP | 30000 | R\$ 5,9400 | R\$ 178.200,0000 |
| 176 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML | AMP | 90000 | R\$ 2,5900 | R\$ 233.100,0000 |
| 177 | DOBUTAMINA 12,5MG/ML | AMP | 600 | R\$ 15,6300 | R\$ 9.378,0000 |
| 178 | DOPAMINA 5MG/ML - Código BR0268960 | AMP | 600 | R\$ 12,8800 | R\$ 7.728,0000 |
| 179 | EFEDRINA SULFATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML IV | AMP | 200 | R\$ 8,6100 | R\$ 1.722,0000 |
| 180 | EPINEFRINA,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML | AMP | 5000 | R\$ 2,0700 | R\$ 10.350,0000 |
| 181 | FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML | AMP | 400 | R\$ 4,5600 | R\$ 1.824,0000 |
| 182 | FENOBARBITAL 200MG/ML - Código BR0300725 | AMP | 400 | R\$ 2,7000 | R\$ 1.080,0000 |
| 183 | FENTANILA 0,05 MG/ML | AMP | 2000 | R\$ 4,3000 | R\$ 8.600,0000 |
| 184 | FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMP | 200 | R\$ 3,2600 | R\$ 652,0000 |
| 185 | FLUMAZENIL 0,1 MG | AMP | 400 | R\$ 21,1000 | R\$ 8.440,0000 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|-----|--|-----|-------|-------------|------------------|
| 186 | Fosfato de Sódio, enema, fosfato monobásico 16% Dibásico 6% frasco de 130ml | FR | 500 | R\$ 10,0300 | R\$ 5.015,0000 |
| 187 | FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML | AMP | 14000 | R\$ 1,2100 | R\$ 16.940,0000 |
| 188 | GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML - Código BR0270019 | AMP | 600 | R\$ 2,7800 | R\$ 1.668,0000 |
| 189 | GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML | AMP | 2000 | R\$ 0,8600 | R\$ 1.720,0000 |
| 190 | GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML | AMP | 5000 | R\$ 0,8900 | R\$ 4.450,0000 |
| 191 | HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMP | 600 | R\$ 4,1500 | R\$ 2.490,0000 |
| 192 | HIDRALAZINA 20MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 1 ML | AMP | 700 | R\$ 9,6500 | R\$ 6.755,0000 |
| 193 | HIDROCORTISONA SAL,ACETATO,500 MG PÓ LIOFILO PARA INJETÁVEL | AMP | 18000 | R\$ 10,3500 | R\$ 186.300,0000 |
| 194 | HIDROCORTISONA,SAL ACETATO,100MG,PÓ LIOFILO PARA INJETÁVEL | AMP | 15000 | R\$ 5,6200 | R\$ 84.300,0000 |
| 195 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMP | 40000 | R\$ 0,9900 | R\$ 39.600,0000 |
| 196 | METOPROLOL 1 MG/ML EV | AMP | 600 | R\$ 38,8000 | R\$ 23.280,0000 |
| 197 | MIDAZOLAM CLORIDRATO 15 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML - CÓDIGO CATMAT BR0272817 | AMP | 5000 | R\$ 6,3800 | R\$ 31.900,0000 |
| 198 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML | AMP | 300 | R\$ 3,4100 | R\$ 1.023,0000 |
| 199 | MORFINA SULFATO 10 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMP | 3000 | R\$ 4,8500 | R\$ 14.550,0000 |
| 200 | NALOXONA 0,4 MG/ML | AMP | 500 | R\$ 10,7100 | R\$ 5.355,0000 |
| 201 | NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10 ML | AMP | 300 | R\$ 44,1400 | R\$ 13.242,0000 |
| 202 | Nitroprusseto de sódio 25mg/ml - 453501 | AMP | 300 | R\$ 31,0400 | R\$ 9.312,0000 |
| 203 | Norepinefrina, Hemitartarato 2mg/ml ampola 4ml - 442584 | AMP | 1000 | R\$ 7,8300 | R\$ 7.830,0000 |
| 204 | OMEPRAZOL 40MG/ML | AMP | 15000 | R\$ 28,3300 | R\$ 424.950,0000 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|--------------|---|-----|-------|-------------|----------------------------|
| 205 | Ondansetrona cloridrato 4mg/ml injetável - 268507 | AMP | 70000 | R\$ 11,6000 | R\$ 812.000,0000 |
| 206 | petidina cloridrato 50mg/ml sol inj - 272329 | AMP | 400 | R\$ 6,1400 | R\$ 2.456,0000 |
| 207 | PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML, INJETÁVEL 2 ML | AMP | 15000 | R\$ 4,6100 | R\$ 69.150,0000 |
| 208 | PROPOFOL 10MG/ML | AMP | 1000 | R\$ 30,9400 | R\$ 30.940,0000 |
| 209 | RANITIDINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMP | 30000 | R\$ 1,9200 | R\$ 57.600,0000 |
| 210 | 6578 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% | AMP | 600 | R\$ 1,3900 | R\$ 834,0000 |
| 211 | SUXAMETONIO 100 MG | AMP | 1000 | R\$ 21,9100 | R\$ 21.910,0000 |
| 212 | TENOXICAM 20MG INJETÁVEL FRASCO AMPOLA | AMP | 20000 | R\$ 11,4800 | R\$ 229.600,0000 |
| 213 | TENOXICAM 40 MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA | AMP | 70000 | R\$ 18,8300 | R\$ 1.318.100,0000 |
| 214 | TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML | AMP | 1000 | R\$ 3,2500 | R\$ 3.250,0000 |
| 215 | TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMP | 50000 | R\$ 3,7000 | R\$ 185.000,0000 |
| 216 | VITAMINA DO COMPLEXO B INJETÁVEL | AMP | 20000 | R\$ 1,3200 | R\$ 26.400,0000 |
| 217 | dextrocetamina 50mg/ml solução inj ampolas de 2ml - 425182 | AMP | 300 | R\$ 22,3100 | R\$ 6.693,0000 |
| 218 | Rocurônio frascos-ampola de 5ml de solução de 10ng/ml de brometo de rocurônio solução injetável | AMP | 300 | R\$ 28,9200 | R\$ 8.676,0000 |
| 219 | BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG/ML | AMP | 300 | R\$ 9,5100 | R\$ 2.853,0000 |
| 220 | Enoxaparina sódica 40mg/ml seringas pré-enchidas - | SER | 150 | R\$ 29,6800 | R\$ 4.452,0000 |
| Total | | | | | R\$ 32.232.384,8000 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de medicamentos para atender a rede municipal de saúde pública de Biguaçu.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos medicamentos de distribuição gratuita, de material farmacológico destinados a atender às necessidades e demandas da Central de Abastecimento Farmacêutico, Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Atendimento Especializado: SAMU, Saúde Mental, Programa Municipal DST/AIDS e Hepatites Virais, entre outros, buscando dar continuidade no fornecimento dos mesmos com qualidade, eficiência e rapidez, visando exclusivamente o bem estar do paciente.

Justifica-se, ainda a aquisição, pelo fato do Município de Biguaçu ter o dever de promover a saúde dos usuários do SUS, atendendo ao que diz os princípios da universalidade, integralidade e equidade e ao que diz o art. 196 da CF de 1988; e tendo em vista a necessidade daquele cumprir suas obrigações a fim de garantir à distribuição gratuita de medicamentos à população, respeitando-se a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**Medicamentos para Atenção Básica:**

| Item | Produto - Descrição | Unidade - Descrição | Quantidade - Licitada |
|-------------|--|--------------------------------|----------------------------------|
| 1 | Acetato de retinol 50.000 ui + colecalciferol 10.000 ui solução oral gotas 10 ml | Fr | 10.000,00 |
| 2 | Aciclovir 200 mg | Comp | 120.000,00 |
| 3 | Ácido acetilsalicílico 100mg | Comp | 1.200.000,00 |
| 4 | Acido fólico 5 mg. | Comp | 300.000,00 |
| 5 | Albendazol 400mg | Comp | 40.000,00 |
| 6 | Albendazol suspensão 40mg/ml; suspensão oral | Fr | 40.000,00 |
| 7 | Alendronato sódico 70mg | Comp | 40.000,00 |
| 8 | Alopurinol 300mg | Comp | 200.000,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|----|---|---------|--------------|
| 9 | Amiodarona 200 mg | Comp | 200.000,00 |
| 10 | Amitriptilina cloridrato, 25mg | Comp | 1.000.000,00 |
| 11 | Amoxicilina ,associada com clavulanato de potássio 500mg+125mg | Comp | 450.000,00 |
| 12 | Amoxicilina, associada com Clavulanato de potássio 50mg+12,5 mg/ml suspensão frasco 75 ml | Fr | 15.000,00 |
| 13 | Amoxicilina 500 mg | Capsula | 500.000,00 |
| 14 | Amoxicilina 50mg/ ml pó para suspensão oral frasco 60 ml | Fr | 25.000,00 |
| 15 | Anlodipino besilato 5mg | Comp | 1.300.000,00 |
| 16 | Atenolol 50 mg | Comp | 1.100.000,00 |
| 17 | Azitromicina 500mg | Comp | 200.000,00 |
| 18 | Azitromicina, pó p/suspensão oral frasco 600mg | Fr | 10.000,00 |
| 19 | Biperideno 2 mg | Comp | 90.000,00 |
| 20 | Captopril 25mg | Comp | 1.400.000,00 |
| 21 | Carbamazepina 200mg | Comp | 600.000,00 |
| 22 | Carbamazepina,20mg/ ml, suspensão oral, frasco 100ml | Frasco | 1000 |
| 23 | Carbonato de Cálcio 600+ vitamina D 400mg | comp | 500.000,00 |
| 24 | Carbonato de lítio 300mg | Comp | 500.000,00 |
| 25 | Carvedilol 12,5 mg | Comp | 650.000,00 |
| 26 | Carvedilol 6,25 mg | Comp | 650.000,00 |
| 27 | Castanha-da-índia 100 mg | Comp | 420.000,00 |
| 28 | Cefalexina 500 mg | Caps | 500.000,00 |
| 29 | Cefalexina 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco 100ml | Fr | 12.000,00 |
| 30 | Cetoconazol, 2%, shampoo frasco 100 ml | Fr | 5.000,00 |
| 31 | Ciclopentolato, 1%, solução oftálmica frasco 5ml | Fr | 150,000 |
| 32 | Cinarizina 25 mg | Comp | 500.000,00 |
| 33 | Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg | Comp | 450.000,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|----|--|---------|--------------|
| 34 | Clindamicina 300 mg | Comp | 30.000,00 |
| 35 | Clonazepam 2,5mg/ml solução oral /gotas | Frasco | 8.000,00 |
| 36 | Clopidogrel, 75mg | Comp | 900.000,00 |
| 37 | Cloridrato de Clomipramina 25 mg | Comp | 3.000,00 |
| 38 | Clorpromazina 100mg | Comp | 150.000,00 |
| 39 | Clorpromazina 25mg | Comp | 300.000,00 |
| 40 | Colagenase, associada c/ cloranfenicol 0,6 ui+ 1% pomada bisnaga 30G | bisnaga | 10.000,00 |
| 41 | Colchicina 0,5 mg | Comp | 80.000,00 |
| 42 | Dexametasona 1mg/ml solução oftálmica estéril frasco 5 ml | Fr | 2000 |
| 43 | Dexametasona Creme 0,1% | Bisnaga | 18.000,00 |
| 44 | Diazepam 10mg | Comp | 405.000,00 |
| 45 | Digoxina 0,25 mg | Comp | 90.000,00 |
| 46 | Simeticona 40 mg | Comp | 300.000,00 |
| 47 | Simeticona 75mg/ml suspensão oral – gotas frasco 10 ml | Fr | 10.000,00 |
| 48 | Dipirona sódica 500 mg | Comp | 1.200.000,00 |
| 49 | Dipirona sódica 500mg/ml solução oral gotas frasco 10 ml | Fr | 20.000,00 |
| 50 | Enalapril maleato 10 mg | Comp | 1.800.000,00 |
| 51 | Escopolamina butil brometo, associada com paracetamol, 10mg/+500mg. | Comp | 500.000,00 |
| 52 | Espironolactona 25 mg | Comp | 750.000,00 |
| 53 | Estrogênios conjugados 0,625mg | Drageas | 10.000,00 |
| 54 | Fenitoína,sódica , 100mg | Comp | 100.000,00 |
| 55 | Fenobarbital ,sódico ,100mg | Comp | 120.000,00 |
| 56 | Fenobarbital ,sódico, 40mg/ml suspensão oral | Frasco | 1000 |
| 57 | Fenoterol bromidrato, 5 mg/ml solução p/ nebulização gotas frasco 20 ml | Fr | 8.000,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|-----|---|----------|--------------|
| 58 | Finasterida 5mg | Com | 450.000,00 |
| 59 | Fluconazol 150 mg | Capsulas | 70.000,00 |
| 60 | Fluoresceína 0,01 | Fr | 100 |
| 61 | Fluoxetina 20mg | Comp | 1.000.000,00 |
| 62 | Furosemida 40 mg | Comp | 800.000,00 |
| 63 | Glibenclamida 5 mg | Comp | 1.000.000,00 |
| 64 | Glimepirida 2 mg | Comp | 500.000,00 |
| 65 | Haloperidol 2mg/ml 20 ml | Fr | 300 |
| 66 | Haloperidol 5mg | Comp | 100.000,00 |
| 67 | Haloperidol decanoato 70,52mg/ml solução injetável | Amp | 4.500,00 |
| 68 | Heparina Sódica 5000UI/0,25ml | Amp | 11.000,00 |
| 11. | Hidroclorotiazida 25 mg | Comp | 2.300.000,00 |
| 70 | Ibuprofeno 300mg | Comp | 600.000,00 |
| 71 | Ibuprofeno 50mg/ml gotas 30ML | Fr | 15.000,00 |
| 72 | Imipramina, cloridrato 25 mg | Comp | 126.000,00 |
| 73 | Ipratrópio Brometo, 0,25 Mg/ML Solução P/ Inalação Frasco 20 ML | Fr | 2000 |
| 74 | Isossorbida, sal , dinitrato 5 mg sublingual | Comp | 120.000,00 |
| 75 | Isossorbida,sal , mononitrato 20 mg | Comp | 600.000,00 |
| 76 | Itraconazol 100mg | Caps | 22.000,00 |
| 77 | Ivermectina 6mg | Comp | 30.000,00 |
| 78 | Levodopa associada a benserazida 200/50 mg | comp | 300.000,00 |
| 79 | Levodopa, associado à carbidopa, 250mg + 25mg | Comp | 50.000,00 |
| 80 | Levodopa, associado à benserazida 100mg + 25mg | Comp | 300.000,00 |
| 81 | Levomepromazina 100mg | Comp | 100.000,00 |
| 82 | Levomepromazina 25mg | Comp | 200.000,00 |
| 83 | Levotiroxina sodica 100 mcg | Comp | 700.000,00 |
| 84 | Levotiroxina sodica 25 mcg | Comp | 700.000,00 |
| 85 | Levotiroxina sodica 50 mcg | Comp | 700.000,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|------------|---|---------|--------------|
| 86 | Lidocaína Cloridrato 2% Frasco 20ml sem vaso | Fr | 5.000,00 |
| 87 | Lidocaína Cloridrato 2% geleia bisnaga 30 g | Bisnaga | 4.000,00 |
| 88 | Lidocaina solução spray 50ml | Fr | 20 |
| 89 | Loção de ácidos graxos essenciais com vitaminas "A" e "E" e lecitina de soja, loção oleosa a base de AGE e vitaminas que revitaliza a pele. Composição: Ácido láurico, ácido caproico e óleo de girassol (ácido linoleico). Frasco com 200ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação, procedência, data de fabricação prazo de validade e registro no ministério da saúde. Para aplicação em pele lesionada ou em processo de cicatrização. | Fr | 12.000,00 |
| 90 | Loratadina 10 mg | Comp | 650.000,00 |
| 91 | Loratadina 1mg/ml, xarope 100ml | Fr | 12.000,00 |
| 92 | Losartana potássica ,50 mg | Comp | 3.000.000,00 |
| 93 | Lubrificante oftálmico estéril , uso externo 15 ml | Fr | 5.000,00 |
| 94 | Mesilato de Doxazosina 2mg | Com | 750.000,00 |
| 95 | Metformina, cloridrato ,850mg | Comp | 1.600.000,00 |
| 96 | Metformina, cloridrato, 500 mg | Comp | 1.500.000,00 |
| 97 | Metildopa 250 mg | Comp | 120.000,00 |
| 98 | Metoclopramida, cloridrato , 10mg | Comp | 500.000,00 |
| 99 | Metoprolol, sal , succinato, 25 mg | Comp | 900.000,00 |
| 100 | Metoprolol, sal succinato, 50 mg | Comp | 1.000.000,00 |
| 101 | Metronidazol 100mg/g ,creme vaginal, bisnaga 50 g com aplicadores | Tubo | 8.000,00 |
| 102 | Metronidazol 250 mg | Comp | 150.000,00 |
| 103 | Miconazol,2%, creme vaginal, com aplicadores, bisnaga 80g | Tubo | 10.000,00 |
| 104 | Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250u.i /g, pomada bisnaga 10g. | Tubo | 18.000,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|-----|--|---------|--------------|
| 105 | Nimesulida 100 mg | Comp | 750.000,00 |
| 106 | Nistatina, 100.000ui/ml suspensão oral frasco 50ml | Fr | 1000 |
| 107 | Nitrofurantoína 100mg | Capsula | 450.000,00 |
| 108 | Óleo mineral frasco com 100ml | Fr | 3.000,00 |
| 109 | Omeprazol 20 mg. | Cap. | 3.800.000,00 |
| 110 | Paracetamol 200mg/ml ,solução oral frasco 15ml | Fr | 20.000,00 |
| 111 | Paracetamol 500mg | Comp | 1.000.000,00 |
| 112 | Paracetamol, associado com Codeína 500mg+30mg comprimido. | Comp | 450.000,00 |
| 113 | Permetrina,50mg/ml, loção 60 ml | Fr | 5.000,00 |
| 114 | Polivitamínico + sais minerais comp | Comp | 450.000,00 |
| 115 | Polivitamínico com sais minerais xarope 120 ml | Fr | 1000 |
| 116 | Prednisolona, 3mg/ml solução oral frasco 60 ml | Fr | 10.000,00 |
| 117 | Prednisona 20 mg | Comp | 450.000,00 |
| 118 | Prednisona 5 mg | Comp | 450.000,00 |
| 119 | Prometazina Cloridrato, 25mg | comp | 450.000,00 |
| 120 | Propranolol, cloridrato , 40 mg | Comp | 900.000,00 |
| 121 | Proximetacaina colirio 0,05 | Fr | 500 |
| 122 | Ranitidina, cloridrato 150 mg | Comp | 450.000,00 |
| 123 | Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g+glicose 20g+citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5 g, para 1000ml de solução pronta, segundo padrão OMS. Envelope contendo 27,9 g. | Env | 15.000,00 |
| 124 | Salbutamol100mcg/dose aerossol oral (adulto e pediátrico) 200 doses | Fr | 20.000,00 |
| 125 | Sinvastatina 20mg | Comp | 1.600.000,00 |
| 126 | Sinvastatina 40mg | Comp | 1.000.000,00 |
| 127 | Solução fisiológica nasal infantil 30ml | Fr | 500 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|-----|---|---------|------------|
| 128 | Sulfadiazina de prata 1% creme bisnaga 50g | Bisnaga | 4.000,00 |
| 129 | Sulfametoxazol, associado à trimetoprima , 400mg+80mg | Comp | 450.000,00 |
| 130 | Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg+8mg/ml , suspensão oral frasco 50 ml | Fr | 1000 |
| 131 | Sulfato ferroso 125mg/ml gotas 30ml | Fr | 5.000,00 |
| 132 | Sulfato ferroso 40mg | Drageas | 900.000,00 |
| 133 | Timolol 0,5% solução oftálmica 5ml | Fr | 4.500,00 |
| 134 | Tobramicina 0,3% Solução oftálmica 5ml | Fr | 4.500,00 |
| 135 | Tropicamida colírio 10mg/ml | frasco | 450 |
| 136 | Valproato de sódio , 250mg . | Cápsula | 300.000,00 |
| 137 | Valproato de sódio ,50mg/ ml, suspensão oral, frasco 100 ml | Fr | 2.000,00 |
| 138 | Valproato de sódio, 500mg | Comp | 450.000,00 |
| 139 | Varfarina sódica 5mg | Comp | 420.000,00 |
| 140 | Verapamil cloridrato, 80 mg | Comp | 110.000,00 |
| 141 | Vitamina complexo B | Com | 500.000,00 |
| 142 | Vitamina complexo B solução oral gotas | Fr | 1000 |
| 143 | Xarope guaco 0,25 mg /ml 120 ml | Fr | 7.000,00 |
| 144 | Etonogestrel 68mg, blister com 1 implante e 1 aplicador | Blister | 1000 |

Medicamentos injetáveis:

| Item | Produto - Descrição | Unidade - Descrição | Quantidade - Licitada |
|------|----------------------------|------------------------|--------------------------|
| 1 | Acetilcisteína 10% | Amp | 2000 |
| 2 | Ácido Ascórbico 100 mg 5ml | Amp | 200 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|----|--|----------|--------|
| 3 | Adenosina 6mg/2ml | Amp | 300 |
| 4 | Amicacina sulfato 250mg/ml | Amp | 400 |
| 5 | Aminofilina 24mg/ ml solução injetável ampola 10ml | Amp | 1000 |
| 6 | Amiodarona, cloridrato 50mg/ml, injetável ampola 3 ml | Amp | 1000 |
| 7 | Atropina, sulfato 0,250mg/ml | Amp | 1000 |
| 8 | Benzil penicilina benzatina 1.200.000 ui ,injetável | Fr/amp | 15.000 |
| 9 | Benzil penicilina ,potássica associada à penicilina procainada,100.000ui +300.000ui, injetável | Fr/amp | 600 |
| 10 | Benzil penicilina, benzatina 600,000 ui injetável | Fr/amp | 10.000 |
| 11 | Bicarbonato de Sódio 0,084mg/ml | Amp | 600 |
| 12 | Biperideno, lactato, 5mg/ml ,solução injetável ampola 1ml | Ampola | 300 |
| 13 | Brometo de N butil Escopolamina + Dipirona Sódica 4mg/ml+500mg/ml | Amp | 45.000 |
| 14 | Budesonida 0,25mg/ml suspensão p/ nebulização frasco 2ml | Fr | 200 |
| 15 | Butil Brometo de Escopolamina 20mg/ml | Amp | 30.000 |
| 16 | Ceftriaxona ,sódica 1g IV/IM frasco ampola | Amp | 30.000 |
| 17 | Cetoprofeno 100mg pó liofilo p/ injetável endovenoso | Fras/Amp | 15.000 |
| 18 | Cetoprofeno 50mg injetável Intra Muscular | Amp | 15.000 |
| 19 | Cimetidina 150 mg/ml | Amp | 5000 |
| 20 | Ciprofloxacino 200mg/ml | Bolsas | 1000 |
| 21 | Cloreto de Potássio 19,1% | Amp | 1200 |
| 22 | Cloreto de sódio 0,9%sol inj | Amp | 400 |
| 23 | Cloridrato de Clonidina 0,100mg | Com | 5000 |
| 24 | Clorpromazina 25mg/ml | Amp | 500 |
| 25 | Deslanosídeo 0,2 mg/ml sol inj | Amp | 700 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|-----------|--|------|--------|
| 26 | Dexametasona 4mg/ml solução injetável frasco 2,5ml | Amp | 50.000 |
| 27 | Diazepam 5mg | Comp | 3000 |
| 28 | Diazepam 10mg/ml solução injetável ampola 1ml | Amp | 10.000 |
| 29 | Diclofenaco ,sal, sódico 25mg/ml solução injetável ampola 3ml | Amp | 30.000 |
| 30 | Dimenidrinato ,associado com piridoxina cloridrato , 50mg + 50 mg/ml solução injetável ampola 1 ml | Amp | 4.000 |
| 31 | Dimenidrinato 3 mg/ ml + cloridrato de piridoxina 5 mg/ ml + glicose 100 mg +frutose 100mg /ml | Amp | 30.000 |
| 32 | Dipirona Sódica500mg/ml | Amp | 90.000 |
| 33 | Dobutamina 12,5mg/ml | Amp | 600 |
| 34 | Dopamina 5mg/ml | Amp | 600 |
| 35 | Efedrina sulfato, 50 mg/ml solução injetável ampola1 ml IV | Amp | 200 |
| 36 | Epinefrina ,1 mg/ml solução injetável ampola 1 ml | Amp | 5000 |
| 37 | Fenitoína sódica 50mg/m solução injetável ampola 5 ml | Amp | 400 |
| 38 | Fenobarbital 200mg/ml | Amp | 400 |
| 39 | Fentanila 0,05 mg/ml | Amp | 2000 |
| 40 | Fitomenadiona 10mg/ml solução injetável ampola 1 ml | Amp | 200 |
| 41 | Flumazenil 0,5 mg | Amp | 400 |
| 42 | Fosfato de Sódio, enema, fosfato monobásico 16% Dibásico 6% frasco de 130ml | Fr | 500 |
| 43 | Furosemida 10mg /ml solução injetável ampola 2 ml | Amp | 14.000 |
| 44 | Gliconato de cálcio 100mg/ml | Amp | 600 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|----|--|--------|--------|
| 45 | Glicose 25% solução injetável ampola 10ml | Amp | 2.000 |
| 46 | Glicose 50% solução injetável ampola 10 ml | Amp | 5.000 |
| 47 | Haloperidol 5mg/ml solução injetável amola 1 ml | Amp | 600 |
| 48 | Hidralazina 20mg/ml, solução injetável ampola 1ml. | Amp | 700 |
| 49 | Hidrocortisona sal, acetato, 500mg pó liofilo para injetável. | Amp/fr | 18.000 |
| 50 | Hidrocortisona, sal acetato, 100mg, pó liofilo para injetável. | Amp/fr | 15.000 |
| 51 | Metoclopramida Cloridrato 5mg/ml solução injetável ampola 2 ml | Amp | 40.000 |
| 52 | Metoprolol 1 mg/ml EV | Amp | 600 |
| 53 | Midazolam cloridrato 15mg/ml solução injetável 3 ml | Amp | 5000 |
| 54 | Mononitrato isossorbida 10 mg/ml | Amp | 300 |
| 55 | Morfina sulfato, 10mg/ml ,solução injetável ampola 1ml | Amp | 3000 |
| 56 | Naloxona 0,4mg/ml | Amp | 500 |
| 57 | Nitroglicerina5mg/ml ampola 10ml | Amp | 300 |
| 58 | Nitroprussiato de sódio 25 mg/ml | Amp | 300 |
| 59 | Norepinefrina | Amp | 1000 |
| 60 | Omeprazol 40 mg | Amp | 15.000 |
| 61 | Ondansetrona Cloridrato 4mg/ml injetável 2 ml | Amp | 70.000 |
| 62 | Petidina cloridrato 50mg/ml sol inj | Amp | 400 |
| 63 | Prometazina Cloridrato 25mg/ml ,solução injetável ampola 2 ml | Amp | 15.000 |
| 64 | Propofol 10mg/ml 20 ml | Amp | 1000 |
| 65 | Ranitidina, cloridrato , 25mg/ml solução injetável ampola 2 ml | Amp | 30.000 |
| 66 | Sulfato de magnésio 10 % | Amp | 600 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|----|--|-------------|--------|
| 67 | Suxametônio 100 mg | Amp | 1000 |
| 68 | Tenoxicam 20mg, injetável frasco ampola | Amp | 20.000 |
| 69 | Tenoxicam 40 mg , injetável frasco ampola | Amp / frasc | 70.000 |
| 70 | Terbutalina Sulfato, 0, 5mg/ml, injetável, ampola 1ml | Amp | 1.000 |
| 71 | Tramadol cloridrato 50mg/ml, solução injetável ampola 2 ml | Amp | 50.000 |
| 72 | Vitamina Complexo B injetável | Amp | 20.000 |
| 73 | Dextrocetamina 50mg/ml, injetável, 2ml | Amp | 300 |
| 74 | Rocuronio, brometo 10mg/ml - 5ml frasco ampola | Amp | 300 |
| 75 | Pancurônio, brometo solução injetável, 2ml | Amp | 300 |
| 76 | Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml | Seringa | 150 |
| 77 | Cloridrato de esmolol 10mg/ml | Amp | 500 |

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a. Os medicamentos serão adquiridos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser entregues no Almoxarifado Central de Medicamentos, localizado na Rua Emidio de Amorim Verissimo, nº 114, Praia João Rosa, Biguaçu, CEP 88160-290.
- b. O fornecedor está vinculado a fornecer estritamente os medicamentos e materiais discriminados no Pedido Licitação, no contrato e na nota de empenho, observando, principalmente sua dosagem, sob pena de rejeição, no ato da entrega da mercadoria em desacordo com o pedido de Licitação, contrato e nota de empenho.
- c. No caso de medicamentos ou materiais interditados pela ANVISA, estes deverão ser substituídos imediatamente por outro lote, e em outros casos específicos, substituídos por medicamento ou material com a mesma ação terapêutica e mediante análise dos técnicos da Secretaria.
- d. Os medicamentos que apresentarem recomendações preconizadas pelo fabricante sobre conservação em temperatura especial deverão ser transportados nessas condições.
- e. Serão recusados os medicamentos ou materiais que não atendam às especificações constantes neste processo de compra e/ou que não estejam adequados para uso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f. O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o medicamento ou material que vier a ser recusado.
- g. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da solicitação de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DO CRITÉRIO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. NOME DO MEDICAMENTO

- a. Os medicamentos deverão ser adquiridos de acordo com a Denominação Comum Brasileira), disponível no site www.anvisa.gov.br (art. 3º. “caput” da Lei nº. 9.787/99).
- b. Será(ao) adquirido (s) medicamento(s): de referência e/ou genéricos e similares, conforme a prescrição médica da receita feita a cada paciente, a qual será observada no pedido feito pela Secretaria ao fornecedor.
- c. O fornecedor obriga-se a entregar os medicamentos solicitados pelo profissional farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a integralidade do pedido, no que se refere a classificação dos medicamentos (referência, genérico ou similar) e a sua quantidade.

5.2. REGISTRO SANITÁRIO

- a. Nenhum medicamento pode ser fabricado, comercializado ou distribuído para uso, sem o devido registro na ANVISA. Medicamentos sem registro, ou com registro vencido, devem ser comunicados a Vigilância Sanitária, para o recolhimento no mercado. O prazo de validade do registro de medicamentos é de cinco anos.
- b. O(s) medicamento(s) similar(s) deverá (ao) atender à Legislação vigente para seu registro, de acordo com a Resolução RDC nº. 133, da ANVISA.
- c. O fornecedor deverá manter junto ao órgão regulador (Vigilância Sanitária), todos os alvarás e inspeções atualizadas.
- d. Todos os medicamentos ou produtos, nacionais ou importados, deverão ser obrigatoriamente registrados na ANVISA. Na entrega dos mesmos deverá ser apresentado o Certificado de Registro, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com o informado na proposta de preço. Em relação aos produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não exijam registro, deverão ser apresentados o Certificado de Dispensa de Registro. FOLHA: _____ PROC.: 174/2017 RUBRICA: _____ 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e. Caso o registro esteja vencido, deverá apresentar a solicitação feita ao Ministério da Saúde, juntamente com o registro vencido. A não apresentação do registro do Ministério da Saúde e o pedido de revalidação do medicamento (protocolo) implicará a rescisão parcial ou total do contrato e aplicação de penalidade.
- f. No ato da entrega a empresa contratada deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme inciso III do Art. 5º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1.998.

5.3. EMBALAGEM/ROTULAGEM

- a. Medicamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentaram sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.
- b. Os medicamentos a serem fornecidos, de acordo com a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, devem apresentar em suas embalagens a expressão: “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”.
- c. Os medicamentos genéricos devem apresentar na embalagem: Medicamento Genérico, dentro de uma tarja amarela e ter impressa a Lei nº. 9.787/99.
- d. A marca dos medicamentos de referência e similar (es) deverá estar indicada no próprio produto ou em embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra “G” em destaque e a frase: “Medicamento Genérico – Lei nº 9.787/99”.
- e. Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.
- f. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- g. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- h. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, Blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- i. Considerando o sistema de dispensação adotado pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a Portaria nº. 212/93 e Resolução nº. 80 de 11/05/06 (dose individualizada e/ou unitária) todos os medicamentos sólidos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

orais (comprimidos, cápsulas e drágeas) deverão ser fornecidos, preferencialmente, com unidades individualizadas ou com embalagens fracionáveis, que permitam a individualização ou dispensação em menores quantidades sem prejuízo para a qualidade do produto”.

- j. Todos os produtos em pó liofilizado para preparo de solução injetável – frasco/ ampola, que necessitem de diluente próprio, deverão vir acompanhados deste diluente conforme preconizado na literatura.
- k. Os medicamentos que apresentarem recomendações sobre fotossensibilidade deverão ser apresentados em embalagens que proporcionem seu acondicionamento e dispensação individualizada em condições farmacológicas para consumo.

5.4. NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- a. Legalmente é o único profissional responsável pela produção de medicamentos é o farmacêutico.
- b. Deve ser observado se nas embalagens constam o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, o número do CRF, e a unidade federativa na qual está inscrito.
- c. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

5.5. TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS

- a. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- b. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria nº 1052/98; e RDC 329/99 (BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAGEM E TRANSPORTE). FOLHA: _____ PROC.: 174/2017 RUBRICA: _____

5.6. DA VALIDADE

- a. Deve constar nas embalagens dos medicamentos e materiais, em conformidade com o que preconiza a legislação, na qual é estabelecida a data limite que o medicamento mantém-se estável e conservando a sua eficácia terapêutica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b. Os medicamentos devem ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade, ou seja, entre o prazo de fabricação e a entrega somente poderá ter decorrido 25% (vinte e cinco por cento) do lapso temporal de validade. Caso a validade não esteja de acordo com estas condições o fornecedor deverá fornecer uma carta compromisso, se comprometendo em realizar a eventual troca do medicamento que não foi utilizado

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com cronograma da Tesouraria, em 30 dias após a certificação da nota fiscal.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Validade será de 12 meses a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preço.

8. GESTORES DO CONTRATO/FISCAL DO CONTRATO

Leonara Scremin Hundertmarch - Farmacêutica

9. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Leonara Scremin Hundertmarch - Farmacêutica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – MENORES

DECLARAMOS para fins de participação do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2023 – FMS, que a empresa “**NOME DA EMPRESA**” não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio Licitante.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA

DECLARAMOS para fins de participação do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2023 – FMS, que a empresa “**NOME DA EMPRESA**”, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal